

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/ 2023 – SECULT  
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS  
PARA A 52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ**

O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, neste ato representada pela Secretária de Estado da Cultura Senhora Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 1642/2022-GEA, torna público o presente edital de chamada pública de seleção e seus anexos, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666./1993.

### **I – OBJETO**

**Art. 1º** - Constitui objeto deste edital de seleção de atrações artísticas locais para o evento intitulado 52ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá que será realizado no Parque de Exposições da Fazendinha (Macapá-AP), no período de 29 de setembro a 08 de outubro de 2023, observada a disponibilidade orçamentária da SECULT-AP, o período de execução, custos e valores das respectivas apresentações e intervenções culturais, nas condições estabelecidas no presente Edital.

**Parágrafo 1º** - Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, técnicos, produtoras, grupos, companhias, bandas, coletivos e demais agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, residentes e/ ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

### **II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização deste edital, são oriundos do Tesouro Estadual, podendo ser suplementados através de emendas parlamentares e outras receitas legalmente incorporáveis.

**Parágrafo Único** - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação correrão por meio do Governo do Estado do Amapá através da Secretaria Estadual de Cultura-SECULT à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 380101; Fonte 500; Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613 – (Apoio aos Segmentos Artísticos e Culturais do Estado Do Amapá); Naturezas de Despesa nº. 3.3.90.36 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física” e nº. 3.3.90.39 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

**Art. 3º** - O prazo de vigência, ou seja, período em que os selecionados por este edital poderão prestar serviços à Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado final dos selecionados no Diário Oficial e no portal da SECULT ([www.secult.ap.gov.br](http://www.secult.ap.gov.br)).

### **III – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** - Poderão participar desta seleção, pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas (com e sem fins lucrativos, incluindo MEI) legalmente constituídas, cuja Classificação



Nacional das Atividades Econômicas – CNAE seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste certame, devendo estar descritas no cartão de CNPJ das proponentes.

**Art. 5º** - Não poderão participar deste edital de seleção, agentes públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho na Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT e suas vinculadas, incluindo o Conselho estadual de Política Cultural – CEPC, e/ ou pessoas a eles ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de primeiro grau ou por adoção, atendendo ainda o que preceitua o Art. 3º, inciso I da lei de licitação 8.666/93, bem como, pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

**Parágrafo 1º** - Entende-se por agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

**Parágrafo 2º** - Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

**Parágrafo 3º** - Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no Estado do Amapá, há pelo menos **02 (dois) anos**. Em caso de proponente jurídico deve-se comprovar constituição e atividade econômica na área cultural há **03 (três) anos**, no mínimo, no Estado do Amapá.

**Parágrafo 4º** - Cada proponente poderá concorrer com apenas **01 (um) projeto/proposta artístico cultural neste certame**, sendo excluídas automaticamente inscrições de candidatos em duplicidade, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e etc. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

**Parágrafo 5º** - No caso de inscrição feita por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, companhia, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos. Para estes casos, o portfólio e/ ou comprovação de atuação devem estar em nome dos representados.

#### IV – VALOR DOS CACHÊS E SERVIÇOS

**Art. 6º** - Para fins deste Edital de Seleção, os valores dos cachês/ serviços já estão previamente definidos e limitados, e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, entrega da nota fiscal, certidões negativas e documentos da pessoa física e / ou jurídica, não estando isentos os encargos e tributos aplicáveis na data de pagamento, em atenção à legislação vigente, as especificações, condições e quantitativos constantes no demonstrativo a seguir:



| Item | Tipo de Atração  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | Cachê (R\$) |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 1    | Apresentador     | Profissional com experiência em apresentação de eventos artísticos e culturais, públicos, corporativos e/ ou sociais em formato presencial, para apresentação e animação de eventos, bem como, informativos institucionais diversos e animação dos mesmos, em diálogo contínuo com o público e em conformidade com roteiro previamente estabelecido. Propostos por profissionais com no mínimo de 3 (três) anos de experiência, comprovados por meio de portfólio. Duração de até 6 (seis) horas.                                                                        | 20     | 1.000,00    |
| 2    | DJ (Disc Jockey) | Profissional que seleciona e executa obras musicais, criando ou recriando versões e executando montagens sonoras para apresentá-las a um determinado público, compreendendo diversos gêneros e estilos musicais. Apresentações com até 6 (seis) horas de duração, proposta por artistas (com equipamentos próprios) com, no mínimo de 3 (três) anos de experiência, comprovada por meio de portfólio.                                                                                                                                                                    | 20     | 1.200,00    |
| 3    | Música - Tipo I  | Show musical com repertório autoral ou não autoral, em diversos gêneros e estilos (Toc-tudo, música instrumental, música popular brasileira, regional e/ou amapaense, rock, samba, pagode, sertanejo, forró, reggae, brega, k-pop, música gospel, música católica popular, música de matriz afro-brasileira, e outros), com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 2 (duas) horas, respectivamente, proposto por artista solo e/ ou acompanhado por 01 instrumento musical. Atuação mínima de 3 (três) anos de experiência, comprovada por meio de portfólio. | 30     | 2.000,00    |

|   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |          |
|---|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 4 | <b>Música - Tipo II</b>  | Shows musicais com repertório autoral ou não autoral nos diversos gêneros e estilos (Toca-tudo, música instrumental, música popular brasileira, regional e/ou amapaense, rock, samba, pagode, sertanejo, forró, reggae, brega, k-pop, música gospel, música católica popular, música de matriz afro-brasileira, e outros), para apresentação de bandas ou grupos ou artistas solo acompanhado de banda ou grupo, para apresentações com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de até 2 (duas) horas, propostos por artista ou grupo com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no segmento, comprovada por meio de portfólio. | 30 | 5.000,00 |
| 5 | <b>Música - Tipo III</b> | Shows musicais com repertório autoral ou não autoral nos diversos gêneros e estilos (Toca-tudo, música instrumental, música popular brasileira, regional e/ou amapaense, rock, samba, pagode, sertanejo, forró, reggae, brega, k-pop, música gospel, música católica popular, música de matriz afro-brasileira, e outros), para apresentação de grupos/banda ou artistas solo (acompanhados de banda), com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de até 2 (duas) horas, propostos por artistas ou grupo com no mínimo 08 (oito) anos de experiência no segmento, comprovados por meio de portfólio.                            | 10 | 6.000,00 |
| 6 | <b>Música - Tipo IV</b>  | Shows musicais com repertório autoral amapaense nos diversos gêneros e estilos, para apresentação de grupos/banda ou artistas solo (acompanhados de bandas, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de até 2 (duas) horas, propostos por artista solo ou grupo com no mínimo 10 (dez) anos de experiência no segmento, comprovada por meio de portfólio.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20 | 7.000,00 |

|    |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |
|----|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 7  | <b>Teatro - Tipo I</b>  | Espectáculos e/ ou performances teatrais adultos ou infantis, em diferentes linguagens e estéticas com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, proposto por artista solo, grupos ou companhias com até 3 (três) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.                                                                                                                     | 14 | 2.000,00 |
| 8  | <b>Teatro - Tipo II</b> | Espectáculos e/ ou performances teatrais adultos ou infantis, em diferentes linguagens e estéticas com duração mínimo de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, propostos por artista solo, grupos ou companhias com no mínimo 3 (três) anos de experiência no segmento comprovada através de portfólio artístico.                                                                                                               | 14 | 4.000,00 |
| 9  | <b>Dança - Tipo I</b>   | Espectáculos e/ou performances em dança, em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, cultura pop, danças urbanas, k-pop, breaking, gospel, católica popular, equipes de melody e outros), com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, propostos por artistas solo, grupos ou companhias com até 3 (três) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.       | 14 | 2.000,00 |
| 10 | <b>Dança - Tipo II</b>  | Espectáculos e/ou performances em dança, em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, cultura pop, danças urbanas, k-pop, breaking, gospel, católica popular, equipes de melody e outros), com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, propostos por artistas solo, grupos ou companhias com no mínimo 3 (três) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico. | 14 | 4.000,00 |

|    |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |
|----|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 11 | <b>Circo - Tipo I</b>                            | Espectáculos e/ ou performances circenses adultos ou infantis, em diferentes linguagens e estéticas com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) minutos, propostos por artista solo, grupos ou companhias com até 3 (três) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.                                                                                 | 6  | 2.000,00 |
| 12 | <b>Circo - Tipo II</b>                           | Espectáculos e/ ou performances circenses adultos ou infantis, em diferentes linguagens e estéticas com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) minutos, propostos por artista solo, grupos ou companhias com no mínimo 3 (três) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.                                                                           | 6  | 4.000,00 |
| 13 | <b>Intervenção Literária e Poética - Tipo I</b>  | Intervenções poéticas (saraus, recitais e declamações), espetáculos cenopoéticos e/ ou lítero-musicais, com repertório autoral ou não, com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta), em diversas linguagens e estéticas, propostas por artista solo, grupos, companhias e coletivos com até 3 (três) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.   | 08 | 1.500,00 |
| 14 | <b>Intervenção Literária e Poética - Tipo II</b> | Intervenções poéticas (saraus, recitais e declamações), espetáculos cenopoéticos e/ ou lítero-musicais, com repertório autoral ou não, duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta), em diversas linguagens e estéticas, propostas por artista solo, grupos, companhias e coletivos com no mínimo 3 (três) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico. | 08 | 2.000,00 |
| 15 | <b>Contação de Histórias</b>                     | Contação, narração e/ ou interpretação de histórias, contos, causos populares, ou da literatura, autorais ou não autorais, com foco na oralidade, no livro, na leitura e na interação com o público, em performances                                                                                                                                                                                 | 10 | 2.000,00 |

|    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |           |
|----|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|
|    |                                         | com recursos e estéticas diversificadas. Duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta), proposta por artista solo, grupos ou companhias com no mínimo 2 (dois) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |           |
| 16 | <b>Cortejo Artístico</b>                | Apresentações e/ ou performances itinerantes, em formato de cortejo, contemplando três linguagens artísticas, composto por no mínimo 45 (quarenta e cinco) artistas/ personagens e 5 (cinco) músicos (sopro e percussão), com temática e roteiro que contemple a diversidade cultural amapaense, através de sons, figurinos, adereços e outros elementos visuais, com duração mínima de 1 (uma) hora e máximo de 2(duas) horas, proposta por grupos, companhias ou coletivos com no mínimo 10 (dez) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio. | 2  | 15.000,00 |
| 17 | <b>Artes Visuais</b>                    | Exposição de artes plásticas ou visuais e/ ou demonstrações técnicas, com duração de 5 (cinco) dias, individuais ou coletivas, em diversas linguagens, técnicas, estéticas e suportes (pinturas, esculturas, fotografias, gravuras, xilogravuras, desenhos, aquarelas, colagens, serigrafias, lambe-lambe, instalações, performances e outras), propostas por artista solo, grupos, companhias ou coletivos com no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.                                                       | 24 | 3.000,00  |
| 18 | <b>Audiovisual/<br/>Cinema - Tipo I</b> | Exibição de obras audiovisuais em formato de curta metragem, autorais, de temática livre e com duração mínima de 5 (cinco) e máxima de 30 (trinta) minutos, respectivamente, resolução mínima de 720p (HD), propostas por seus realizadores, produtores e/ ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8  | 1.000,00  |

|    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |
|----|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
|    |                                         | detentores de seus direitos autorais ou de exibição, com atuação de até 3 (três) anos no segmento, comprovados através de portfólio artístico. A exibição poderá contar com a presença de artistas e técnicos no evento, para realização de roda de conversa.                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |
| 19 | <b>Audiovisual/<br/>Cinema- Tipo II</b> | Exibição de obras audiovisuais em formato de curta metragem, autorais, de temática livre e com duração de mínima e máxima de 5 (cinco) minutos e 30 (trinta), respectivamente, resolução mínima de 720p (HD), proposta por seus realizadores, produtores e/ ou detentores de seus direitos autorais ou de exibição, com atuação mínima de até 3 (três) anos no segmento, comprovados através de portfólio artístico. A exibição poderá contar com a presença de artistas e técnicos no evento, para realização de roda de conversa. | 8  | 2.000,00 |
| 20 | <b>Grupo de<br/>Marabaixo</b>           | Grupo de Marabaixo de comunidade tradicional, composto por no mínimo 20(vinte) componentes, incluindo <i>cantadores</i> , <i>dançadeiras</i> e <i>tocadores(as)</i> para apresentação de roda de Marabaixo com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de até 2 (duas) horas, proposta por grupos com, no mínimo, 4 (quatro) anos de atuação no segmento comprovados através de portfólio artístico.                                                                                                                         | 30 | 5.000,00 |
| 21 | <b>Grupo de<br/>Batuque</b>             | Grupos de Batuque de comunidade tradicional, compostos por, no mínimo 20(vinte) componentes, incluindo <i>cantadores</i> , <i>dançadeiras</i> e <i>tocadores(as)</i> para apresentação de roda de Batuque com duração mínima de 30(trinta) minutos e máxima de até 2 (duas) horas, proposta por grupos com, no mínimo, 4(quatro) anos de atuação no segmento, comprovada através de portfólio artístico.                                                                                                                            | 7  | 5.000,00 |

|    |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |
|----|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 22 | <b>Grupo de Zimba e/ou Sairé</b>                        | Grupo de Zimba e/ou Sairé de comunidade tradicional, composto, por no mínimo, 10 (dez) componentes, incluindo <i>cantadores, dançadeiras</i> e <i>tocadores(as)</i> para apresentação de roda de Zimba e ou/Sairé com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de até 2 (duas) horas, proposta por grupos com no mínimo 4 (quatro) anos de atuação no segmento comprovada através de portfólio artístico.                                                                                                 | 03 | 5.000,00 |
| 23 | <b>Capoeira</b>                                         | Apresentação artística de capoeira em diversos estilos, em apresentações e/ ou demonstrações técnicas na qual se incluem: mestres, contra-mestres e bateria, proposta por artistas, grupos e/ ou coletivos com, no mínimo ,20 (vinte) componentes e 4 (quatro) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico.                                                                                                                                                                      | 20 | 4.000,00 |
| 24 | <b>Expressões artísticas culturais afro-brasileiras</b> | Apresentação que contemple expressões artísticas culturais afro-brasileiras, em diversos suportes e linguagens, proposta por artista, grupos e/ ou coletivos com, no mínimo, 10 (dez) componentes e 4 (quatro) anos de experiência no segmento, comprovados através de portfólio artístico.                                                                                                                                                                                                                     | 15 | 4.000,00 |
| 25 | <b>Cultura Hip-Hop</b>                                  | Apresentação de hip-hop, contemplando seus elementos constitutivo: <i>Breaking, DJ, Graffiti</i> e <i>MC/Beatbox</i> , considerando sua multidimensionalidade e seus elementos artísticos básicos na composição da proposta, que deverá ser composta por no mínimo, 10 (dez) componentes, com 30 (trinta) minutos de duração mínima e máxima de 2h, proposta por artistas, grupos, companhias ou coletivos com no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no segmento, comprovada através de portfólio artístico. | 10 | 4.500,00 |

|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |
|----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 26 | Artesanato       | Exposição de produtos e/ ou demonstrações técnicas de processos criativos artesanais, compostas, por no mínimo, 15 (quinze) peças/produtos, proposta por artesãos, mestres de arte popular, artesão profissionais, mestre artesão profissionais, associação de artesãos, cooperativas e grupos de produção artesanal com até 3 (três) anos de atuação, comprovados através de portfólio artístico. | 20 | 1.000,00 |
| 27 | Cultura Indígena | Apresentações, exposições e/ ou demonstrações em diversos segmentos artísticos, estilos, técnicas e suportes, propostas por artistas individuais, grupos e/ ou coletivos indígenas.<br><br>É dispensável a apresentação de portfólio e comprovação de atuação artística.                                                                                                                           | 10 | 2.000,00 |

**Parágrafo 1º** - O valor dos cachês e serviços descritos acima, estão baseados nas tabelas de piso salarial dos profissionais nas suas respectivas áreas, na inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em 2020 e em notas de prestação de serviços já executados por esta SECULT.

**Parágrafo 2º** - Todas as apresentações, shows, espetáculos devem ser obrigatoriamente de classificação livre.

**Parágrafo 3º** - Proponentes selecionados neste certame, não residentes nos municípios de Macapá e Santana, receberão um acréscimo sobre o valor bruto do cachê, para ressarcimento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação de seus componentes, de acordo com a tabela de distância abaixo:

| DISTÂNCIA DO DOMICÍLIO | VALOR PERCENTUAL (%) |
|------------------------|----------------------|
| De 100km até 200km     | 20%                  |
| De 201 km até 300km    | 25%                  |
| A partir de 301 km     | 30%                  |

**V – PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** - As inscrições para este certame são gratuitas, podendo ser realizadas pela internet, através do site oficial da SECULT/AP: <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

**Art. 8º** - As inscrições neste certame são gratuitas e estarão abertas a partir das 20h00 do dia 01/09/2023 até às 23h59min do dia 11/09/2023, e serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, pelo site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá via link <<<https://secult.portal.ap.gov.br/>>>. Após preenchimento do formulário de inscrição, os proponentes deverão encaminhar portfólio da atração proposta, em arquivo em formato “.pdf” com tamanho máximo de até 20 MB, obedecendo o cronograma a seguir:

| CRONOGRAMA                                                                                                                                          |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| AÇÃO/ETAPA                                                                                                                                          | DATAS E PRAZOS                                       |
| Publicação do edital                                                                                                                                | 01/09/2023                                           |
| Prazo de Impugnação do edital                                                                                                                       | 01 a 05/09/2023                                      |
| Período de Inscrição                                                                                                                                | 01/ a 11/09/2023                                     |
| Análise Técnica dos Projetos ( <b>eliminatórios e classificatório</b> )                                                                             | 12 a 17/09/2023                                      |
| Divulgação do Resultado Preliminar de Projetos Habilitados e Inabilitados                                                                           | 18/09/2023                                           |
| Prazo para recursos                                                                                                                                 | 18 a 20/09/2023                                      |
| Análise dos recursos                                                                                                                                | 20 a 21/09/2023                                      |
| Divulgação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Contrato de Serviço (TCS)                                                    | 22/09/2023                                           |
| Entrega de documentos ( <b>eliminatório</b> ) e Assinatura do Termo de Contrato de Serviço (TCS) com proponente contemplado ( <b>eliminatório</b> ) | 22/09/ a 26/09/2023                                  |
| Pagamento dos cachês                                                                                                                                | Até 30 dias após realização dos serviços contratados |

**Parágrafo 1º.** Arquivos em pdf com mais de 21Mb poderão ser encaminhados via link em espaço disponível no formulário digital, porém a realizadora do certame não se responsabiliza por links ou documentos quebrados ou corrompidos.

**Parágrafo 2º.** O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do inscrito, e implica na aceitação de todas as normas contidas neste edital, para tanto, recomendamos atentar aos itens:

- A ausência de qualquer informação solicitada neste certame, bem como, a ilegibilidade de documentos, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO da proposta inscrita;

- b) Não serão aceitas inscrições após encerrado o período de inscrições descrito no art. 8º deste certame;
- c) Serão desconsideradas e inabilitadas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no art. 8º;
- d) Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada para fins de análise o último envio, sendo desconsiderado a inscrição anterior;
- e) Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma, nem mesmo na fase de recursos.

**Art. 9º** - Inscrições que não atendam aos critérios deste edital, ou apresentada de forma diversa, serão inabilitadas, bem como, nos casos em que se verifique eventual falsificação nas informações prestadas, nas declarações ou irregularidades em documentos apresentados. Ocasão na qual o proponente assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

**Art. 10** - Pedidos de impugnação ao presente edital, no todo ou em parte, deverão ser encaminhados ao e-mail: protocolo@secult.ap.gov.br, em até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua publicação, contendo em seu título o seguinte texto: EDITAL DE SELEÇÃO 52ª EXPOFEIRA – IMPUGNAÇÃO/NOME DO SOLICITANTE, e em anexo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo II), onde devem estar explícitos os motivos e justificativas pelas quais se pretende impugnar o mesmo.

## **VI – DA SELEÇÃO**

**Art. 11** - A seleção das propostas inscritas neste certame, será de competência da Comissão de Seleção e Avaliação formada por avaliadores contratados em regime de inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 51 da Lei nº 866/93.

**Parágrafo 1º.** Esta comissão será composta por no mínimo 04 (quatro) componentes e no máximo 10 (dez) componentes de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame que realizarão a Análise Técnica de habilitação das propostas (fase eliminatória e classificatória).

**Art. 12** - A Comissão de Seleção será nomeada através de Portaria da Secretaria de Estado da Cultura, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá.

**Art. 13** - Os trabalhos da Comissão de Seleção iniciarão na data estabelecida neste edital, condicionadas suas atividades em formato Home Office, Remoto e ou presencial, conforme necessidade.

**Art. 14** - Os trabalhos da Comissão de Seleção poderão ser acompanhados pelos membros da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura.

**Art. 15** - A seleção neste certame é de caráter eliminatório e classificatório;

**Art. 16** - Na análise das propostas artísticas, documentos, informações e materiais apresentados pelos participantes inscritos no ato da inscrição, serão levados em consideração os critérios e pontuações descritos abaixo:

**a) Relevância artística cultural: 0 a 10 pontos**

Analisa a relevância artística e cultural da proposta e a coerência dos elementos constitutivos da mesma.

**b) Excelência artística e técnica dos participantes: 0 a 10 pontos**

Analisa a relevância da trajetória artística e profissional do proponente do projeto e da equipe envolvida com base nos currículos, portfólios e demais informações enviadas juntamente com a proposta.

**c) Originalidade e diversidade da proposta: 0 a 10 pontos**

Analisa a capacidade de proposição de trabalho original que venha a acrescentar à cena amapaense, em termos conceituais e de pesquisa de linguagem.

**d) Criatividade, inovação e Interação com a diversidade cultural do Amapá: 0 a 10 pontos**

Analisa a criatividade, destreza, qualidade, ineditismo da proposta e a interação com valores sociais e simbólicos da cultura amapaense.

**Parágrafo 1º.** As propostas serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as com nota inferior a 50% do somatório de pontos alcançáveis.

**Parágrafo 2º.** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Relevância artística cultural;
- b) Excelência artística e técnica dos participantes;
- c) Originalidade e diversidade da proposta;
- d) Criatividade, inovação e interação com a diversidade cultural do Amapá; e
- e) Persistindo o empate o critério de desempate será a maior idade do artista proponente.

**Parágrafo 3º. Receberão 1 (um) ponto de bonificação:** as propostas de atrações artísticas cujo domicílio não sejam Macapá e Santana.

**Parágrafo 4º. Receberão 1 (um) ponto de bonificação:** propostas artísticas apresentadas por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, comunidades rurais (incluindo ribeirinhas), quilombolas, pessoas LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência.

**Parágrafo 5º.** As bonificações de que tratam os parágrafos 3º e 4º deste artigo, poderão ser cumulativas, cabendo aos selecionados a comprovação do direito aos mesmos no ato da contratação.

## VII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**Art. 17.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

**Art. 18.** A SECULT terá o prazo de 02 (dois) dias para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura via link <<<https://secult.portal.ap.gov.br/>>>.

**Art. 19.** O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 20.** As razões de impugnação deste edital deverão ser formalizadas através do protocolo digital no e-mail: [protocolo@secult.ap.gov.br](mailto:protocolo@secult.ap.gov.br).

**Art. 21.** A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

**Art. 22.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no site da SECULT/AP <https://secult.portal.ap.gov.br/> ou no portal do Governo do Amapá <https://portal.ap.gov.br/>, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**Art. 23.** Recursos à fase de seleção deverão ser formalizados via preenchimento de formulário (**Anexo III**) na plataforma de inscrição deste edital através site da SECULT/AP <https://secult.portal.ap.gov.br/>, os quais serão analisados e respondidos pela Comissão de Seleção, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma contido no Art. 8º.

**Parágrafo 1º.** É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos, imagens, links ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

**Parágrafo 2º.** Os recursos enviados por outros meios diferentes do descrito no art. 23, serão desconsiderados.

**Art. 24 -** As atrações SELECIONADAS serão convocadas ao cumprirem prazos, regras e entrega de documentos solicitados, ficando a contratação condicionada ao cumprimento da fase de análise documental e à programação da 52ª Expofeira Agropecuária do Amapá.

**Art. 25.** Neste certame, a lista das propostas selecionadas e não selecionados, assim como o resultado preliminar, resultado final e as portarias de convocação e demais atos deste edital estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Amapá, no site da SECULT/AP <https://secult.portal.ap.gov.br/> ou no portal do Governo do Amapá <https://portal.ap.gov.br/>, cabendo aos inscritos o acompanhamento de todas as etapas.

**Art. 26.** O repasse financeiro aos beneficiários convocados para a assinatura do termo de Contrato de Serviço (TCS), ocorrerá por transferência bancária, em parcela única, de acordo com as regras estabelecidas neste edital, em conta bancária de titularidade do artista ou da entidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços contratados e ateste do fiscal do contrato, podendo ser descontado os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

## VIII – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**Art. 27** – Para fins de contratação, após a publicação da relação de SELECIONADOS, seus proponentes devem apresentar os documentos abaixo relacionados EXCLUSIVAMENTE pelo site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá via link <<<https://secult.portal.ap.gov.br/>>>, conforme descrito no art. 8º deste certame.

### SELECIONADOS COMO PESSOA FÍSICA

a) Cópia simples de CPF e RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto atualizada); b) Cópia Carteira de Trabalho com PIS; c) Comprovante de residência atualizado, comprovando residência no Estado do Amapá (no próprio nome ou nome dos pais, ou com declaração de cedência de moradia, ou cópia do contrato de locação); d) Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário); e) Certidão Negativa de Débitos Municipais; f) certidão Negativa de Débitos Estaduais; g) Certidão Negativa da Receita Federal, válidos.

### SELECIONADOS COMO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia simples do cartão do CNPJ (com atividade compatível com o objeto do edital); b) Cópia simples do Estatuto e suas alterações; c) Cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Relação atualizada de membros da diretoria e conselho fiscal, com dados pessoais (RG e CPF) e endereço; e) Cópia simples de RG e CPF do Presidente e Tesoureiro; f) Comprovante de endereço atualizado da entidade; g) Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário); h) Certidão Negativa de Débitos Municipais; i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; j) Certidão Negativa da Receita Federal; k) Certidão de Regularidade do FGTS e l) Certidão de Regularidade Trabalhista, válidos.

**Parágrafo 1º** – Atrações artísticas representadas por pessoa jurídica, devem apresentar os seguintes documentos do prestador do serviço: a) Cópia simples de CPF e RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto atualizada); b) Carteira de Trabalho com PIS; c) Comprovante de residência atualizado, comprovando residência no estado do Amapá (no próprio nome ou nome dos pais, ou com declaração de cedência de moradia, ou cópia do contrato de locação) e; d) Carta ou Contrato de Exclusividade, válidos.

**Parágrafo 2º** – Pessoas jurídicas com fins lucrativos, DEVEM SUBSTITUIR a cópia simples do Estatuto e suas alterações e a cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por cópia simples do Contrato Social Atualizado, cópia simples de RG e CPF do Sócio Administrador e cópia da Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante), válidos.

**Parágrafo 3º** – Micro Empreendedor Individual – MEI, DEVEM SUBSTITUIR a cópia simples do Estatuto e a cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, POR Cópia simples do Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, válido.

**Art. 28** – A contratação e distribuição das atrações artísticas selecionadas e contratadas para prestação de serviços, se dará em consonância com a demanda, natureza e especificidades dos espaços culturais e programação artística e cultural da 52ª Expofeira Agropecuária do Amapá, no

que couber a SECULT, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade nas vertentes acima citadas.

## IX – DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 29** – Cabe aos CONTRATADOS a plena observância das condições estipuladas/ contidas neste edital, bem como:

- a) Assinar termo de compromisso e apresentar-se de acordo e em conformidade com a proposta credenciada, garantindo boa qualidade dos serviços ofertados, cumprindo rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório;
- b) Responsabilizar-se por sua participação no evento, por meio da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica, bem como, pela inclusão de créditos ao Governo do Estado do Amapá e à Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas, nos materiais de divulgação que vierem a ser produzidos;
- c) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, documentos, certidões e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários e;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o selecionado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**Art. 30** – Cabe à SECULT na condição de contratante, cumprir e fazer cumprir fielmente o presente edital, bem como:

- a) Efetuar pagamento aos selecionados, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, dentro dos prazos aqui estabelecidos neste edital;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Atestar execução dos serviços por meio de técnico especificamente designado e;
- d) Colocar à disposição do selecionado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

## X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 31** – Infração às normas deste edital, fatos ou comportamento inadequados do selecionado, ou artistas/ técnicos integrantes de sua ficha técnica, a exemplo de: atraso injustificado na execução do serviço, execução do serviço em desacordo com o previamente aprovado, omissão ou prestação de informações falsas ou recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, serão registrados e estarão passíveis de sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital, que poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas e;
- c) Interrupção do contrato, de acordo com a gravidade da ocorrência.

## XI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 32** – Este edital e seus anexos, lista de selecionados e não-selecionados, resultados de análises de recursos e pedidos de impugnação, estarão disponíveis no portal da SECULT (<https://secult.portal.ap.gov.br/>), que a partir de agora passará a ser o canal oficial de informações referentes ao presente certame, não podendo os candidatos alegarem qualquer espécie de desconhecimento.

**Art. 33** – A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

**Art. 34** – A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

**Art. 35** – A Secretaria de Estado da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos selecionados. Ao realizar a inscrição, o selecionado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

**Art. 36** – A SECULT não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, a contratada deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos, instrumentos e materiais de uso particular. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção dos eventos.

**Art. 37** – Os serviços de iluminação e sonorização dos palcos serão de responsabilidade da executora do evento e compartilhada com todos os artistas ou atrações selecionadas. Instrumentos, equipamentos e materiais de uso particular serão de responsabilidade dos contratados.

**Art. 38** – A contratada se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

**Art. 39** – Ao aceitar os termos deste Edital, os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias de uso de obra artística ou intelectual de outrem, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

**Art. 40** – A Secretaria de Estado da Cultura fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

**Art. 41** – Os casos omissos durante a análise dos pedidos de inscrição, serão resolvidos pela comissão de seleção, e após, pela Secretária de Estado da Cultura/SECULT, ouvida a referida comissão naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

**Art. 42** – Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail: [protocolo@secult.ap.gov.br](mailto:protocolo@secult.ap.gov.br).

**Art. 43** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

## **XII – DOS ANEXOS**

**Art. 44** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição /Formulário de Inscrição (formato digital on-line);
- b) Anexo II - Formulário de Interposição de Recurso (formato digital on-line) e;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2023.

**CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**  
Secretária de Estado da Cultura do Amapá

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/ 2023 – SECULT  
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS  
PARA A 52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ**

**ANEXO I – Ficha de Inscrição (formato digital on-line)**

|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. Nome da Proposta</b> (descrever o nome da atração que almeja submeter ao edital)                                                                                                                   |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>2. Nome do responsável, endereço e telefone</b> (escrever aqui o nome completo do responsável pela atração artística, ou em caso de artista representado descreva o nome do beneficiário direto)      |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>3. ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                          |                                | <b>3.1. CPF/CNPJ</b> (informar o CPF /CNPJ do responsável pela atração): |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>3.2. Nome do Proponente</b> (somente para Pessoa Jurídica)                                                                                                                                            |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>3.3. Nome da Razão Social</b> (somente para Pessoa Jurídica)                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>4. MUNICÍPIO DE ORIGEM DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA</b> (Considerar o município de residência do proponente)                                                                                                  |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>5. Proponente requerente de bonificação de que trata o Parágrafo 3º do Art. 16º deste Edital?</b><br>( ) Sim ( ) Não (caso seja requerente da bonificação, incluir documento que assegurem o direito) |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>6. Inscrição: Tipo de Atração</b> (descrever o tipo de atração que deseja concorrer neste edital, conforme tabela apresentada no Art. 6º) ex. Apresentador                                            |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>7. Dados Bancários do Proponente</b>                                                                                                                                                                  |                                |                                                                          |                        |
| <b>Banco</b>                                                                                                                                                                                             | <b>Agência</b>                 | <b>Conta Corrente</b>                                                    | <b>Tipo (corrente)</b> |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>8. Telefone para contato:</b>                                                                                                                                                                         | <b>9. E-mail para Contato:</b> |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>10. Apresentação da atração para Avaliação</b>                                                                                                                                                        |                                |                                                                          |                        |
| <b>10.1 Nome da Proposta:</b> (descrever o título da proposta)                                                                                                                                           |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>10.2 Breve histórico da atração</b> (apresentar cronologicamente a história da atração artística)                                                                                                     |                                |                                                                          |                        |
|                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                                          |                        |
| <b>10.3 Sinopse da atração/proposta</b> (Resumo da apresentação da atração artística, informações do                                                                                                     |                                |                                                                          |                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| enredo do que será apresentado ao público do evento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>10.4. Público Alvo:</b> (descrever qual o público que a proposta irá atingir)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>10.5. Breve currículo dos envolvidos no projeto</b> (todos agentes que estarão realizando o trabalho em cena e na técnica)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>11 . Portfólio da Atração</b> (fotos, vídeos, links, matérias de jornais e o que mais comprovar a excelência do trabalho)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>12. Declaração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>Ao efetuar inscrição no <b>EDITAL Nº 001/2023 – GEA/SECULT</b> declaro que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens, sons da voz, vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos participantes, e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame e das campanhas publicitárias do GEA;</li> <li>- Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha eliminação;</li> <li>- Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;</li> <li>- Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.</li> <li>- Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Cultura e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras;</li> <li>- Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.</li> </ul> <p>Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.</p> <p style="text-align: right;">Macapá/AP, __de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____<br/>Assinatura</p> <p>(Assinatura legível do responsável pela atração e/ou representante jurídico, se houver)</p> |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/ 2023 –SECULT  
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS  
PARA A 52ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ**

**ANEXO II – Declaração de Endereço**

**EU, (NOME COMPLETO DO DECLARANTE),** possuidor de CPF sob número **(NÚMERO DO CPF DO DECLARANTE),** declaro, para os fins de declaração de residência, sob as penas da Lei que **(NOME DO DECLARADO),** portador do RG de nº **(INFORMAR NÚMERO DO RG DO DECLARADO)** e CPF nº **(INFORMAR NÚMERO DE CPF DO DECLARADO),** é residente e domiciliado em meu endereço na: **(INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO COM RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE E CEP).**

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

<sup>1</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em



**EDITAL Nº 001/ 2023 – GEA/ SECULT SECULT/GEA CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EXCLUSIVAMENTE PARA A 52ª  
EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ”**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/XXXX-SECULT.  
PROCESSO nº XXXXXXXXXXXX.XXX/XXXX-SECULT

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº XXX/XXXXX  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO AMAPÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA CULTURA -  
SECULT, COMO  
CONTRATANTE E A  
XXXXXXXXXXXXX COMO  
CONTRATADA PARA OS FINS  
NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81 situada na Avenida Eliezer Levi nº 2045, bairro Centro, Macapá-AP, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura/SECULT, o Sra. XXXXXXXXXXXX, conforme Decreto nº xxxxxx, brasileira, socióloga, casada, domiciliada nesta cidade de Macapá, residente à XXXXXXXX, Bairro: XXXXX – Fone (96) xxxxxx – CEP: 68.900-000. Portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx9/PTC/AP, CPF nº xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXX como **CONTRATADA**, situada na Rua: XXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXX - Fone: (XXX) XXXXX-XXXX - CEP: XXXXX – CIDADE/UF, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, residente na Rua/Av. XXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXX - CEP: XXXXXXX – CIDADE/UF. Resolvem firmar o presente Contrato, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº XX/XXXX-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.XXX/XXXX-SECULT, Parecer Jurídico nº XXX/XXXX–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação Artística XXXXXXXXX. Selecionados no Edital para participação na realização do evento denominado “XXXXXXXXXXXX”, que



ocorrerá no período XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, nos municípios do Estado do Amapá, conforme Edital de Seleção de Atrações Artísticas e Cultural e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº XXX/XXXX-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.XXX/XXXX-SECULT).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DO PAGAMENTO:** O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), a ser pago em uma única parcela:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula, ficando a **CONTRATADA** obrigada prestar o serviço, sob pena de sanções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos destinados à execução deste Contrato serão depositados e movimentados exclusivamente através de conta corrente nº. XXXXXXXX, mantida junto ao Banco XXXXX, agência: XXXXXXXX de titularidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de XX (XXXX) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA:** Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXXXXX - XXXXXXXX, Fonte: XXX Recursos Transferência da União, valor Global R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA até o 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal devidamente atestada, que deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa de Regularidade do FGTS - CRF.
- c) Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Cópias das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em

- especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o Contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
  - d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos técnicos da Secretaria de Estado da Cultura, do Estado do Amapá;
  - e) Cumprir fielmente o que estipula a no Edital de Seleção de Atrações Artísticas;
  - f) Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento;
  - g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas Edital de Seleção de Atrações Artísticas ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do servidor da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT, designado através de Portaria pela autoridade competente do órgão;
- e) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas que ali se fizerem presente;
  - f) Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições pública competentes;
  - g) Responsabilizar-se, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados aos equipamentos dos artistas. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos músicos.

CLÁUSULA NONA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do evento com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação, desde que voltada para a realização do projeto denominado “XXXXXXX”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas na execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerada falta contratual da CONTRATADA. Sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados na realização do projeto denominado, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento dos artistas e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) Multa de até 15% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhido pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a lavratura do presente contrato cessam todos os poderes dos representantes credenciados da CONTRATADA e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A parte CONTRATANTE que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Para constar, lavrou-se em três vias este instrumento particular, que as partes, CONTRATANTE, assim como as testemunhas abaixo, assinam tendo estado a tudo presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº XXX/XXXX-CPL/SECULT, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial DO Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.  
Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_